

3 de janeiro de 2025

Ref. Processo nº 287168/2020

Interessado: AUTO POSTO MARTINI LTDA

## TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Barra do Garças/MT - DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições resolve acolher o despacho do Analista de Meio Ambiente Marcello Messias Barbosa, e cancelar a LO Nº 323525/2021 por motivo de substituição.

Barra do Garças, 27 de Dezembro de 2024.

Weliton Marcos Rodrigues de Oliveira  
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

Protocolo 1652729

## EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INVIABILIDADE TECNICA

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Tangará da Serra/MT - DUD/SEMA/TANGARADASERRA, no uso de suas atribuições torna público o indeferimento do pedido de licença abaixo relacionado por inviabilidade técnica do projeto.

Tangará da Serra, 02 de janeiro 2025.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ /CPF	Ato Administrativo
14810/2024	Hélio David de Almeida Filho	CLODOVEU FRANCIOSI E OUTROS	475.416.449-00	PT Nº. 183780/DUDTANGARA/ SGDD/2024

## ORIGINAL ASSINADA

Jeferson Zucchi  
Diretor DUD/SEMA/TANGARADASERRA

Protocolo 1652939

## PORTARIA Nº 001/2025/SEMA/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa da delegação de atos administrativos, visando a desconcentração e a descentralização das decisões, para maior celeridade na prestação dos serviços públicos;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar ao Secretário Executivo de Meio Ambiente a atribuição para a prática dos seguintes atos:

- Responder, em substituição legal, como Secretário de Estado de Meio Ambiente, em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular;
- Responder, em substituição legal, aos Secretários Adjuntos de Gestão Ambiental, Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e de Administração Sistêmica, em razão da eventual ausência ou impedimento legal dos titulares;
- Autorizar a abertura, anular, revogar, adjudicar e homologar processos licitatórios e Atas de Registro de Preços, bem como de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- Celebrar contratos administrativos e termos de recebimento de bens nos quais o Estado, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, seja o donatário;
- Atribuição de homologar as decisões proferidas no julgamento de atuação administrativas, em razão da eventual ausência ou impedimento legal do Assessor Chefe I;
- Exercer, em substituição legal, a função de presidente no Comitê Estadual de Gestão de Fogo, Conselho Estadual de REDD+, Fórum Estadual de Mudanças Climáticas e Conselho Estadual da Pesca (CEPESCA), em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular.

**Art. 2º** Delegar à Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos as atribuições de:

- Deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, revisão, homologação, autorização, emissão de outorgas de direitos de uso de recursos hídricos, emissão de licenças, autorizações ambientais e demais atos inerentes às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas;
- Firmar Termos de Compromissos relacionados às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas;
- Exercer, em substituição legal, a função de presidente no Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) e Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO), em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular.

**Art. 3º** Delegar à Secretária Adjunta de Gestão Ambiental as atribuições de:

- Deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, revisão, homologação, autorização, emissão de licenças, autorizações ambientais e demais atos inerentes às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas;
- Firmar Termos de Compromisso relacionados à regularização ambiental dos imóveis rurais.

**Art. 4º** Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica as atribuições de deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, revisão, homologação, autorização e confecção de atos inerentes às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas.

**Art. 5º** Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica as atribuições de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

**Art. 6º** Delegar ao Assessor Chefe I a atribuição de homologar as decisões proferidas no julgamento de atuações administrativas.

**Parágrafo único.** Em caso de eventual ausência ou impedimento legal da Secretária de Estado de Meio Ambiente, do Assessor Chefe I e do Secretário Executivo de Meio Ambiente, a atribuição de homologar as decisões proferidas no julgamento de atuação administrativas será, sucessivamente, da Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental e do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

**Art. 7º** Revogar a Portaria nº 008/2023.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 02 de Janeiro de 2025

Mauren Lazzaretti  
Secretária de Estado de Meio Ambiente  
SEMA-MT

Protocolo 1652986

Quinta-Feira, 28 de Março de 2019

**ATO Nº 1.628/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 14 de março de 2019.

**ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA** - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Nível DGA-2;

**GIOVANE MICHELON DE CASTRO** - Superintendente de Gestão de Processos Administrativos e Autos de Infração, Nível DGA-4;

**SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO** - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar, Nível DGA-6;

**DANIEL MARSARO** - Coordenador de Reflorestamento e Autorização de Queima Controlada, Nível DGA-6;

**MARIA AUXILIADORA DE ALVARENGA** - Gerente de Informações e Conformidade Contábil, Nível DGA-8;

**SIMONE DA SILVA RIBEIRO** - Gerente de Patrimônio Imobiliário, Nível DGA-8;

**BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA** - Função - Pregoeira, Nível DGA-6;

**ARCHIMEDES PEREIRA LIMA NETO** - Superintendente de Gestão da Desconcentração e Descentralização, Nível DGA-4;

**ALAN ASSIS SILVEIRA** - Coordenador de Bens e Produtos Retidos, Nível DGA-6;

**FABIANO VANESCO ARTMANN** - Gerente de Monitoramento da Regularização Ambiental, Nível DGA-8;

**FERNANDO DE ALMEIDA PIRES** - Coordenador de Serviços, Nível DGA-6;

**JOSÉ IGNACIO RIBEIRO NETO** - Coordenador de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais, Nível DGA-6;

**LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA** - Coordenadora de Ordenamento Hídrico, Nível DGA-6;

**MARIA DE FATIMA SOUZA CARDOSO** - Gerente de Segurança de Barragens, Nível DGA-8;

**MAURICIO MOLEIRO PHILLIPP** - Coordenador de Mudanças Climáticas e REDD+, Nível DGA-6;

**OLGA PATRICIA KUMMER** - Coordenadora de Agricultura e Pecuária Extensiva e Semiextensiva, Nível DGA-6;

**SELMA ARRUDA CORDEIRO** - Coordenadora de Políticas e Licenciamento de Resíduos Sólidos, Nível DGA-6;

**WILTON BRANDI HOHLENWERGER JUNIOR** - Chefe de Unidade IV do Núcleo de Inteligência e Operações Conjuntas, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.630/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato nº **1.298/2019** de exoneração de **JOSÉ ALEXANDRE GOLEMO** do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, da **Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso S/A**, publicado no D.O.E. de 12.03.19, à pág.06.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.631/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar nulo** o Ato nº **29.186/2018** da **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, publicado no D.O.E. de 08.11.2018, pág. 45.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.632/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o ato nº 1.268/2019** de **replicação da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, publicado no D.O.E. de 12 de março de 2019, pág. 08, com a seguinte redação:

Onde se lê:

**NEEMIAS MACIEL** - Assessor Especial I, Nível DGA-4.

Leia-se:

**NEEMIAS MACIEL** - Assessor Especial II, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



## PORTARIA Nº 02.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, Valdinei Valério da Silva, as atribuições de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 02/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2019.

**Mauren Lazzaretti**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente  
SEMA/MT

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

## Concorrência Pública nº 001/2017 - STCRIP/MT

## Processo n.º 114734/2012

**Assunto:** Recurso Interposto pela empresa Lugar Viagens e Turismo Ltda.

## NOTIFICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Pela presente, e nos termos do art. 109, §3º da Lei 8.666/93, fica a empresa **AIRES TRANSPORTES LTDA.**, com endereço na Av. Miguel Sutil, nº 7034, Bairro Despraçado, Cuiabá-MT, **CIENTE** de que a empresa **Lugar Viagens e Turismo Ltda.** interpôs Recurso em face da Decisão de sua Inabilitação no Processo Licitatório Concorrência Pública **114734/2012**, publicada no Diário Oficial do Estado em 21/12/2018, nos termos da Decisão constante no *site* da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA onde não se demonstrou o alegado no Atestado de Capacidade Técnica (<http://www.sinfra.mt.gov.br/-/5851304-concurrenca-publica-n.-001/2017-superintendencia-de-aquisicoes-e-licitacoes-sual->) apresentado pela Notificada nos autos de referido Processo Licitatório. Informo que o prazo para eventual impugnação ao recurso interposto é de (05) cinco dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## Jossy Soares

Presidente de Comissão Especial de Licitação  
Portaria nº 142/2018/CGAB/SINFRA

## Concorrência Pública nº 001/2017 - STCRIP/MT

## Processo n.º 114734/2012

**Assunto:** Recurso Interposto pela empresa Aires Transportes Ltda.

## NOTIFICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Pela presente, e nos termos do art. 109, §3º da Lei 8.666/93, fica a empresa **LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, Av. Tenente Coronel Duarte, n.º 2.100, Sala B, Centro Sul, Cep 78020-450, Cuiabá-MT, **CIENTE** de que a empresa **Aires Transportes Ltda.** interpôs Recurso em face da Decisão de sua Inabilitação no Processo Licitatório Concorrência Pública **114734/2012**, publicada no Diário Oficial do Estado em 21/12/2018, nos termos da Decisão constante no *site* da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA onde não se demonstrou o alegado no Atestado de Capacidade Técnica (<http://www.sinfra.mt.gov.br/-/5851304-concurrenca-publica-n.-001/2017-superintendencia-de-aquisicoes-e-licitacoes-sual->) apresentado pela Notificada nos autos de referido Processo Licitatório.

Informo que o prazo para eventual impugnação ao recurso interposto é de (05) cinco dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## Jossy Soares

Presidente de Comissão Especial de Licitação  
Portaria nº 142/2018/CGAB/SINFRA

## Extrato do Termo Aditivo: 003/2014/01/07 - SINFRA

## Processo nº 394997/2013

Objeto: O presente termo aditivo aditar o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 1875 (um mil e oitocentos e setenta e cinco) dias, com término previsto em **14/05/2019**.

**PARTES: SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**

## PORTARIA Nº 002/2019/GS/SINFRA/MT- 03 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

**CONSIDERANDO** o artigo 2º, inciso XIV e artigo 77 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar a Tomada de Contas Especial, para promover a apuração da Prestação de Contas e da suposta inexecução parcial do objeto do **Convênio Nº 1668/2017** celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Município de Rosário Oeste-MT, tendo como Objeto Conservação Asfáltica com Aplicação de Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas no Município de Rosário Oeste.

**Art. 2º** Ficam, designados os servidores que compõem a Comissão Permanente, criada através da Portaria Nº 057/2016/GS/SINFRA/MT, para dar cumprimento ao artigo precedente.

**Art. 3º** A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, ficando a autoridade conveniada obrigada a prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Art. 4º** Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitindo a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional no instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Expedida, registrada, cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 03 de Janeiro de 2019

## Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

## PORTARIA Nº 001/2019/GS/SINFRA/MT- 03 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

**CONSIDERANDO** o artigo 2º, inciso XIV e artigo 77 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar a Tomada de Contas Especial, para promover a apuração da Prestação de Contas e da suposta inexecução parcial do objeto do **Convênio Nº 1693/2017** celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Município de São José do Rio Claro - MT, tendo como Objeto Recuperação de Diversas Ruas e Avenidas do Centro no Município de São José do Rio Claro.

**Art. 2º** Ficam, designados os servidores que compõem a Comissão Permanente, criada através da Portaria Nº 057/2016/GS/SINFRA/MT, para dar cumprimento ao artigo precedente.

**Art. 3º** A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao



26 de junho de 2025

Nº 29.017

Página 18

**Portaria nº 751/2025/SEMA/MT**

Institui o Grupo de Trabalho Temporário para revisão do Decreto Estadual nº 1.455/2025 e acompanhamento da implementação da logística reversa em Mato Grosso.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** em substituição, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando a publicação da Lei Estadual nº 12.560/2024, que estabelece diretrizes gerais sobre logística reversa no Estado de Mato Grosso; Considerando a necessidade de revisão técnica do Decreto Estadual nº 1.455/2025, especialmente no que se refere às metas, prazos e instrumentos de comprovação;

Considerando a importância de participação multissetorial no processo de revisão normativa, garantindo o equilíbrio entre viabilidade operacional e efetividade ambiental.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho Temporário de Logística Reversa, com a finalidade de revisar o Decreto Estadual nº 1.455/2025, incluindo a definição de metas, prazos, fluxos obrigados e demais instrumentos de regulamentação da logística reversa no Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto por representantes indicados dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT);
- II - Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM);
- III - Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso (FIEMT);
- IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC-MT);
- V - Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ-MT);
- VI - Procuradoria-Geral do Estado (PGE-MT);
- VII - Casa Civil do Estado de Mato Grosso;
- VIII - Entidades Gestoras de Logística Reversa;
- IX - Entidades Representativas, indicadas formalmente nos Acordos Setoriais Federais ou instrumentos equivalentes;
- X - Representantes de Operadores Logísticos Particulares;
- XI - Representantes de Operadores Logísticos compostos por Associações e Cooperativas de Catadores.

**Art. 3º** O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa técnica.

**Art. 4º** Durante o ciclo de comprovação referente ao ano-base 2023 (recuperação em 2024), será aplicada exclusivamente a regulamentação vigente no Decreto Estadual nº 112/2023, sendo considerado excepcional o prazo até 31 de agosto de 2025, com recebimento eletrônico via SISREV 2.0.

**Art. 5º** O Decreto nº 1.455/2025 terá sua aplicação plena somente a partir dos próximos ciclos de comprovação, respeitando o princípio da não retroatividade e garantindo prazo mínimo para adequação das cadeias produtivas às metas e instrumentos que vierem a ser definidos após a revisão.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2025.

**Alex Sandro Antonio Marega**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente Substituto  
Portaria nº 001/2025/SEMA/MT

Protocolo 1705834

**PORTARIA Nº 756/2025/SEMA/MT**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** em substituição, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 71, inciso II da Constituição Estadual e, nos termos do disciplinado no Art. 7º da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Art. 3º do Decreto Estadual n. 1.525 de 23 e novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agente de Contratação, com atribuições disciplinadas pelo artigo 4º do Decreto Estadual n. 1.525/22:

- I - Emanuel Francisco de Souza - Matrícula n. 204596;
- II - Bruna Carla Guarim da Silva - Matrícula n. 255673;
- III - Jackelyne de Cássia Paiva - Matrícula n. 257591;
- IV - Regane Maria Tenroller - Matrícula n. 112057;
- V - Nádia Aparecida Correa Castro - Matrícula n. 212830.

**§1º** Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro na forma do artigo 8º do Decreto Estadual nº. 1.525/22.

**§2º** Nos processos licitatórios em que não atuarem como Agente de Contratação, os servidores indicados no *caput* deste artigo poderão atuar como Equipe de Apoio.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Apoio, com atribuições disciplinadas pelos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n. 1.525/22:

- I - Fernanda Bertholdo Campos de Souza - Matrícula n. 130280;
- II - Janaina Arantes Mergulhão - Matrícula n. 332231;
- III - Kelly Almeida Kormann - Matrícula n. 114011;
- IV - Luciana Queiroz Fonseca - Matrícula n. 251620.

**Art. 3º** As aquisições que envolvam Bens e Serviços Especiais e as realizadas por meio de Concurso, Diálogo Competitivo e Leilão serão conduzidas por Comissão de Contratação, nomeados por meio de portaria específica a ser publicada quando da realização de cada procedimento.

**Art. 4º** Na condução da licitação o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar o auxílio de servidor com conhecimento técnico do objeto ou dos serviços a serem contratados, designado pelo responsável da unidade requisitante, que comporá a Equipe de Apoio.

**Art. 5º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Portaria nº 380/2023/SEMA/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de junho de 2025.

**Alex Sandro Antonio Marega**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente Substituto  
Portaria nº 001/2025/SEMA/MT

Protocolo 1706088

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1354-2025****PROCESSO: SINFRA-PRO-2025/09707**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços sem transferência de recursos financeiros visando à execução de serviços e a transferência de materiais para a substituição das luminárias de vapor de sódio e mercúrio por luminárias LED de alto desempenho nas redes de iluminação pública municipal; fornecendo o quantitativo de 94 luminárias LED de alto desempenho nas seguintes potências:

ITEM	POTÊNCIA (W)	QUANTIDADE (un.)	VALOR (R\$)
1	60W	07	R\$ 2.414,44
2	100W	87	R\$ 42.736,14
3	150W	-	-
4	200W	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>94</b>	<b>R\$ 45.150,58</b>

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 67.245,86** (Sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), sendo **R\$ 45.150,58** (Quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), bens mensuráveis que serão fornecidos pela SINFRA e **R\$ 22.095,28** (Vinte e dois mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), serão a título de **contrapartida não financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, conforme plano de trabalho.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 25101

**PROGRAMA:** 535

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2056

**REGIONALIZAÇÃO:** 0300

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.30

**FONTES:** 396

**INÍCIO:** 24/06/2025 - **TÉRMINO:** 24/06/2026

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT.**

Protocolo 1705692